



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Decreto n² 4.626, de 02 de junho de 2023.

Autoriza o Recadastramento de Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados por Tempo Determinado, Prestadores de Serviços, aposentados e pensionistas pagos pelo Tesouro Municipal.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de controlar os gastos com pessoal, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município deverá sempre ter os dados atualizados de todos os Servidores Municipais, com o objetivo de atender as solicitações dos órgãos de controle, como também do e-Social;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo irá elaborar Projeto de Lei para ser encaminhado ao Poder Legislativo no intuito de aprovação de um novo Plano de Cargos e Salários em obediência ao TAC assinado com o Ministério Público Estadual,

DECRETA:

Art. 1² - Todos os Servidores Municipais que exercem cargos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, como também



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

os Prestadores de Services de forma continua, aposentados e pensionistas pagos pelo Tesouro Municipal, deverao se apresentar para o recadastramento funcional, de forma obrigatdria, nas respectivas Secretarias Municipals que estao subordinadas.

Art. 22 - O recadastramento sera obrigatdrio ate o dia 30 de junho de 2023, devendo cada servidor procurar a Secretaria Municipal que esta vinculada no horario de funcionamento deste drgao.

Art. 3^o - O servidor devera comparecer presencialmente para efetuar o recadastramento, devendo apresentar documento oficial que o identifique.

Art. 4^o - O servidor que inserir informagoes falsas no formulario de recadastramento sera responsabilizado civil, criminal e administrativamente.

Art. 52 - Os servidores que nao comparecerem no prazo fixado no artigo 2^o deste Decreto, apbs analise da Secretaria Municipal de Administrate e Planejamento, terao os seus vencimentos ou proventos suspenses, excetuando-se desta penalidade, os servidores que estiverem de ferias neste mes de junho de 2023.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Administrate e Planejamento ficara responsavel pelo processo de recadastramento.

Art. 72 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicagao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

An< re dps Santos'Sarnpai
Prefeito Municipal